LEI Nº 532/98

"Autoriza celebração de convênio que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com a ***Fundação Médica Assistencial Major Domingos de Deus Correa***, convênio objetivando a prestação de serviços médicos no Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, para o atendimento de pessoas do Município e através de consulta simples.

Art. 2º - O convênio estabelecerá as condições, obrigações e a forma de atendimento.

Art. 3º - As despesas oriúndas da execução da presente lei correrão à conta de recursos destinado pelo PABE - Produção Ambulatorial Básica/Ministério da Saúde e dotação orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul-MG., 15 de outubro de 1998

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

Antônio Quadros Costa
Secretário de Governo